

CONSIDERANDO que, no bojo dos Autos do Procedimento Preliminar Investigatório n.º 0739.0031349/2024, instaurado em 22 de agosto de 2024, para apurar denúncias de degradação ambiental que constam na Representação feita pela “AMOCITY – Associação dos Moradores do City Lapa”, de que estaria havendo a remoção indiscriminada e irregular de árvores centenárias em uma área situada em um bosque ao lado do Instituto Salesiano Pio XI, na Rua Pio XI, n.º 1.100, Bairro Alto da Lapa, nesta Capital, em tese, pela empresa denominada “Construtora Tegra - TG SP – 111 Empreendimentos Imobiliários Ltda.” (CNPJ n.º 42.447.434/0001-84);

CONSIDERANDO ainda que, o “CAEX”, após realizar vistoria no local aqui investigado, no dia 30/08/2024 (Informação Técnica n.º 14080496” - SEI n.º 29.0001.0136535.2024-30), constatou; *“(i) A área objeto está localizada na rua Pio XI, n. 1.100, onde se localiza o Instituto Salesiano Pio XI, no bairro Alto da Lapa. No local é possível observar grande número de exuberantes exemplares arbóreos de grande porte; (ii) Inicialmente, insta destacar que a área objeto é ocupada por vegetação considerada Imune de Corte e Patrimônio Ambiental, de acordo com os artigos 1º e 4º do Decreto Estadual n. 30.443/1989: Artigo 4.º - São imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores existentes nas seguintes áreas institucionais e de uso público: ... Instituto Salesiano Pio XI. Importa realçar que a citada legislação visa proteger a biodiversidade e os ecossistemas locais, reconhecendo a importância da vegetação urbana para a manutenção dos serviços ecossistêmicos e a preservação da fauna e flora; (iii) Tais dispositivos protetivos destacados na página anterior, decorrem do registro desta área no livro Vegetação Significativa do Município de São Paulo, (página 191) PI.07, Carta 13. A Vegetação Significativa da área em questão se destaca pela presença de exuberantes exemplares arbóreos de grande porte, que incluem uma variedade de espécies nativas e exóticas. Entre esses exemplares, encontram-se várias árvores frutíferas, que não só embelezam a paisagem, mas também desempenham um papel crucial na atração e*

sustentação de uma avifauna diversificada, com a presença de sabiá-laranjeira, avoantes, maritacas, papagaios e gavião carcará, dentre outras espécies, como o sanhaço, que no curto período da vistoria, foram observadas no local. Durante a vistoria, o funcionário Alexandre informou que há no local um casal de gavião carcará nidificando em uma das árvores de grande porte localizada no interior do imóvel. Além de promover a biodiversidade local, essa vegetação é essencial para garantir as funções ecossistêmicas, como a regulação do clima urbano, a melhoria da qualidade do ar, abrigo para avifauna, proteção do solo, absorção das águas pluviais para atenuação das inundações, dentre outros detalhadas no item 2.4.; (iv) Não obstante, a área também é ocupada por Vegetação de Preservação Permanente. De acordo com a Lei Municipal n. 10.365/87, em seu artigo 4º, parágrafo 2º, considera-se Vegetação de Preservação Permanente (VPP) aquelas que: a) constituir bosque ou floresta heterogênea que: 1 - forme mancha contínua de vegetação superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), o que de fato ocorre na área objeto (Figura 3); (v) Durante a vistoria realizada no interior da área cercada não foram observados vestígios de corte ou poda arbórea nem do uso de óleo diesel para causar danos às árvores. No interior da área cercada destinada ao empreendimento, foram registradas fotografias da exuberante vegetação arbórea ameaçada de corte; (vi) Por meio de aerofotos da área objeto, registradas nos anos 1940, 1958, 1996 e 2004, disponíveis na plataforma GeoSampa, bem como por meio de imagem de satélite extraído do Google Earth (03/2024), é possível observar a presença de exemplares arbóreos de grande porte, que há muitas décadas já ocupavam aquela área; (vii) No ranking de valores relativos de cobertura vegetal, a Subprefeitura da Lapa ocupa a 22ª posição entre 32 subprefeituras da Capital, possuindo apenas 20,88% de sua área com cobertura vegetal, de acordo com o Mapeamento Digital da Cobertura Vegetal do Município de São Paulo do ano 2020, conforme se observa na figura copiada abaixo, que consta na página 66 dessa publicação. As setas vermelhas foram incluídas pelo subscritor para sinalizar a 22ª posição ocupada pela Subprefeitura da Lapa, bairro onde se localiza o terreno arborizado que se pretende desmatar para a implantação de empreendimento imobiliário. Nesse cenário de carência de cobertura vegetal, a supressão arbórea que ameaça a área configura dano ambiental

da maior gravidade, uma vez que priva a população de seu bem ambiental comum, em área já escassa de vegetação.; (viii) Cumpre consignar que a relevância da vegetação ameaçada pelo corte no local deve ser considerada no contexto de escassez de espaços arborizados naquela região da cidade, destacando-se a influência positiva dessas árvores na dinâmica do ambiente urbano ao redor, proporcionando conforto térmico, sombra, amenização da poluição do ar e poluição sonora, além do valor paisagístico e de constituir importante refúgio para a avifauna, fornecendo abrigo, proteção, alimento e locais para nidificação. Nesse contexto, eventual corte autorizado acarretaria impactos negativos para a avifauna, sobretudo pela eliminação de importante fonte de alimento bem como de abrigo e proteção, além da destruição de ninhos e filhotes nas árvores derrubadas. Mesmo as aves que se refugiarem nas árvores preservadas no imóvel e nas áreas vizinhas serão afugentadas em decorrência da geração de ruídos pelas obras caso haja a construção de edifícios, que, depois de prontos, ainda constituirão uma considerável barreira física para o deslocamento das aves. Mister destacar ainda que as árvores funcionam como “caixas” de retenção hídrica natural, cumprindo relevante função ambiental para a redução significativa das águas pluviais que atingem diretamente a superfície, o que auxilia a retardar os picos de vazão, contribuindo para o amortecimento das recorrentes cheias da Capital. As copas das árvores interceptam as gotas de chuva e armazenam por algum tempo, reduzindo o escoamento hídrico superficial e, por consequência, a erosão e o assoreamento, protegendo o solo bem como os recursos hídricos, sendo que parte dessa água retida no dossel vegetativo é evaporada. O restante da água infiltra-se lenta e gradualmente no solo após escorrer pelos troncos das árvores ou gotejar das folhas e ramos. Há consenso entre especialistas ao apontar desmatamento e impermeabilização entre as principais causas do agravamento das inundações na Capital e ao destacar a importância da cobertura arbórea para atenuá-las, o que se afigura ainda mais essencial frente à situação atual da cidade, assolada por inundações cada vez mais intensas que deverão se repetir com crescente intensidade no atual cenário de extremos climáticos; (ix) Todas essas relevantes funções ambientais exercidas pelas árvores poderão ser perdidas se for implantado um empreendimento imobiliário na área. A eliminação do recobrimento arbóreo implicará na intensificação do escoamento hídrico

superficial, o que poderá afetar a magnitude e o regime das cheias, com o possível agravamento de problemas regionais de inundação e transtornos para a população; (x) Consta do sítio eletrônico da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA) Inventário da Fauna Silvestre do Município de São Paulo – 20181, que aponta levantamento da riqueza da avifauna no Parque Villa Lobos, localizado a aproximadamente 1,5 km de distância (em linha reta) da área objeto. O referido estudo de levantamento de avifauna no Parque Villa Lobos resultou na identificação de 62 espécies de aves naquela região, dentre elas, canárida-terra, pavó, carcará, várias espécies de beija-flor, coruja, sabiá, pica-pau. Algumas espécies das 62 listadas são espécies endêmicas e mencionadas no Anexo II da CITES2. Esse levantamento faz parte de um inventário mais amplo da fauna silvestre do Município de São Paulo, realizado pela Divisão de Fauna Silvestre da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). É notório que as áreas vegetadas são essenciais para a sobrevivência das aves, uma vez que fornecem uma fonte alimentar diversificada, incluindo insetos, sementes, frutas e néctar, além de proporcionar locais seguros de nidificação e abrigo contra predadores e condições climáticas adversas. Além disso, essas ilhas vegetadas na cidade de São Paulo também exercem a função de “trampolim ecológico”, facilitando a movimentação das aves entre diferentes habitats em busca de recursos, cruciais para a manutenção da biodiversidade; (xi) Cumpre esclarecer que as vedações de corte dadas pelo Decreto Estadual n. 30.443/89, que considera Patrimônio Ambiental e Imune de Corte, e pela Lei 10.365/87, que define como Vegetação de Preservação Permanente (VPP), todas as árvores no imóvel do Instituto Salesiano Pio XI, são suficientes para que nenhum exemplar arbóreo nessa área seja cortado. Dessa forma, submete-se à consideração da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital sugestão de adoção urgente de providências no sentido de evitar qualquer corte arbóreo em decorrência da implantação de empreendimento na área”;

CONSIDERANDO que a “SVMA – Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente”, informou que houve a emissão de Parecer Técnico de Manejo Arbóreo, conforme “TCA SEI n.º